



§ 2º Os fabricantes poderão circular no período de 24h nas vias públicas do Estado de Goiás.

Art. 13. Será obrigatório, durante o percurso, o porte da autorização atribuída pela autoridade de trânsito.

Art. 14. O deslocamento do veículo será precedido do pertinente lançamento no livro de registro ou no sistema informatizado, com preenchimento das demais anotações quando do seu retorno ao estabelecimento.

Art. 15. A não identificação do responsável pela condução do veículo em caso de acidente, infração de trânsito ou qualquer outra irregularidade, implicará na responsabilidade administrativa do proprietário ou responsável legal do estabelecimento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 16. As placas de experiência não poderão, sob qualquer hipótese, ser alugadas, emprestadas ou cedidas para qualquer pessoa, física ou jurídica, sendo responsável direto pelo desvio de finalidade o proprietário ou representante legal do estabelecimento.

Parágrafo único. A autorização ficará vinculada à unidade do estabelecimento, vedada a utilização da(s) placa(s) por outra unidade, ainda que sediada na mesma Região Administrativa.

Art. 17. A solicitação de renovação do credenciamento de empresas de oficinas e/ou de soluções gráficas deverá ser realizada no mês antecedente do vencimento de seu credenciamento.

Art. 18. A subtração ou a perda da placa de experiência implicará na imediata comunicação à unidade de trânsito, a qual será responsável pelo cancelamento e atribuição de novo conjunto alfanumérico após registro do Boletim de Ocorrência junto à repartição da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Art. 19. Determinar a publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado.

Art. 20. À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Gerência de Credenciamento e Controle e Gerência de Regularização de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 21. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 31 de agosto de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 253089

Pregão Eletrônico 029/2021

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de Agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** sobre o valor da contratação), a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº 202100025022355, conforme Edital disposto no site: www.detrان.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para cozinha, refeitórios e afins, materiais de limpeza e produtos de higienização e material hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, com entregas semanais, sob demanda, após a requisição feita pelo Gestor do Contrato, para atender o Setor de Apoio à Criança - Creche do Detran/GO.

Total de Itens Licitados: 03 (três) Lotes

Local de Realização do Pregão: ambiente virtual, comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **08/09/2021 às 08h** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **23/09/2021 às 09h** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 23.549,30 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Prazo Contrato: 12 (doze) meses.

Protocolo 253136

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 20211129005171
Interessados: Jucelia Alves de Amorim Borges
Maria Luiza Alves Borges
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5880/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: João Borges da Silva. Data do Óbito: 03/07/2021. Início: 03/07/2021. Pensionistas: Jucelia Alves de Amorim Borges, viúva, pelo prazo determinado de 20 anos, ou seja, cessará em 03/07/2041; e Maria Luiza Alves Borges, filha menor, com extinção em 29/09/2026, ou se incidir em qualquer das causas previstas no art. 90, da Lei Complementar nº 161/2020. Despacho Concessor nº 5880/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252548

Referência: Processo nº 20211129005228
Interessada: Wilma da Silva Valença Arantes
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5889/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Iron Gomes Arantes. Data do Óbito: 10/07/2021. Pensionista: Wilma da Silva Valença Arantes, viúva, início: 10/07/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 5889/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252551

Referência: Processo nº 20211129004810
Interessada: Cacilda Moreira Vitória
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5890/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Gessé Duarte Vitória. Data do Óbito: 18/06/2021. Pensionista: Cacilda Moreira Vitória, viúva, início: 18/06/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 5890/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 252553

Referência: Processo nº 20211129005221
Interessada: Alessandra Rosa da Silva de Souza Lima
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
5550/2021 - GAB